



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO  
E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Gondomar

## REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA/MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA

		N.º DE CONTRIBUINTE		
NOME				
MORADA / SEDE				
CÓDIGO POSTAL				
TELEFONE	FAX	E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	C.A.E.		
ESTADO CIVIL	CONTACTO			
B.I./CARTÃO CIDADÃO	DATA	/ /	VÁLIDO ATÉ	/ /
ARQUIVO				
NA QUALIDADE DE	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> USUFRUATUÁRIO	<input type="checkbox"/> LOCATÁRIO	<input type="checkbox"/> SUPERFICIÁRIO

## REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) EM CASO DE PESSOA COLETIVA

NOME				
B.I./CARTÃO CIDADÃO	DATA	/ /	VÁLIDO ATÉ	/ /
ARQUIVO				
NA QUALIDADE DE	<input type="checkbox"/> MANDATÁRIO	<input type="checkbox"/> SÓCIO-GERENTE	<input type="checkbox"/> ADMINISTRADOR	<input type="checkbox"/>

## LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA/MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA

Vem requerer a V. Exa., ao abrigo do art.º 29º do Decreto-Lei Nº 310/2002 de 18 de dezembro, na sua redação atual, licença para realização de prova/manifestação desportiva de:

- Âmbito municipal     Com recurso a amplificação sonora  
 Âmbito intermunicipal     Sem recurso a amplificação sonora

Modalidade(s):

Denominação do evento:

Percurso:

Nº previsto de participantes

Data(s):

Horários:

Pede deferimento,

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Requerente,

ENTRADA		INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS		DESPACHO	
PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REGISTO N.º	PREENCHER PELOS SERVIÇOS		PREENCHER PELOS SERVIÇOS	
	DATA				
	O FUNCIONÁRIO				

O SEU PEDIDO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Bilhete de identidade ou cartão do cidadão
- Cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva
- Certidão atualizada do registo comercial ou código de acesso à certidão comercial permanente
- Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do(s) representante(s) legal(ais) da firma
- Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis
- Regulamento
- Apólice de seguro de responsabilidade civil
- Apólice de seguro de acidentes pessoais
- Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer
- Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado (Ex.: Infraestruturas de Portugal, S.A., no caso de percorrer estrada nacional, de outra Câmara Municipal, por onde possa percorrer parte do percurso).
- Parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento (no caso de prova desportiva)
- Parecer favorável do ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (no caso de percorrer Rede Natura e outras zonas protegidas classificadas)
- Parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P. (no caso de ser considerado desporto de natureza)
- Declaração de não oposição dos proprietários dos terrenos (se o percurso incluir espaços privados e/ ou zonas de caça)
- Capitania do Porto do Douro (no caso de fazer uso do leito do Rio Douro)
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente (no caso da instalação de infraestruturas nas praias fluviais)
- APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo. S.A. (no caso de fazer uso da via navegável do Rio Douro)

### OBSERVAÇÕES:

O requerimento de licenciamento de provas desportivas na via pública é dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a **antecedência mínima de 30 dias para eventos desportivos de âmbito municipal e de 60 dias para eventos desportivos de âmbito intermunicipal**, nos termos do art.º 47º e do art.º 50º respetivamente, do RAD - Regulamento de Atividades Diversas **e o não cumprimento dos prazos implica o indeferimento liminar.**

Ao pedido de licenciamento das provas desportivas referidas no nº1 do art.º 47º (âmbito municipal) e no nº1 do art.º 50 (âmbito intermunicipal) do RAD aplica-se, ainda, o disposto no Decreto regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, assim como as outras atividades que possam afetar o trânsito normal e que neste diploma se encontram indicadas.

Se o funcionamento dos emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos ocorrer ao fim de semana e feriados ou fora do período das 08h00 às 20h00 nos dias úteis, está sujeito igualmente a Licença Especial de Ruído

O funcionário que efetua a receção procede à **verificação da instrução do processo** e, na eventualidade de existirem elementos em falta, assinala na presente ficha a deficiência encontrada.

O funcionário

Data

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_